



**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**SECRETARIAS/DEPARTAMENTOS:**

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CAPS E UNIDADES VINCULADAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, UNIDADES VINCULADAS E CONSELHO TUTELAR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA  
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER  
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA  
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO

**OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para eliminação e controle de pragas (ratos, baratas, escorpiões, aracnídeos, piolhos, cupins, larvas e demais pragas rasteiras), limpeza de reservatórios de água, controle de animais (pombos e morcegos) e demais serviços destinados a manutenção e higienização.

**1 – DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (I, §1º, 18)**

A presente contratação por meio do procedimento licitatório a ser autuado, cujo objeto encontra-se descrito acima, se torna necessária para atender a seguinte necessidade, apurada por este setor:

A presente contratação tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de eliminação e controle de pragas urbanas (ratos, baratas, escorpiões, aracnídeos, piolhos, cupins, larvas e demais pragas rasteiras), limpeza e higienização de reservatórios de água, controle de animais sinantrópicos, como pombos e morcegos, bem como demais serviços correlatos destinados à manutenção das condições sanitárias dos imóveis e instalações pertencentes ao Município.

A necessidade da contratação decorre da obrigação da Administração Pública de manter ambientes seguros, salubres e adequados ao atendimento da população e ao desempenho das atividades administrativas, educacionais, assistenciais e de saúde. A proliferação de insetos, roedores, aracnídeos e demais pragas urbanas representa risco significativo à saúde pública, podendo ocasionar a transmissão de doenças, contaminação de alimentos, deterioração de materiais, danos estruturais em edificações e comprometimento das condições de higiene dos espaços públicos.

Os serviços pretendidos têm como finalidade impedir a reprodução e disseminação desses agentes nocivos, promovendo o controle sanitário preventivo e corretivo, a higienização dos ambientes e a preservação das condições adequadas de funcionamento das unidades municipais. Da mesma forma, a limpeza e desinfecção periódica dos reservatórios de água são medidas indispensáveis para garantir a qualidade da água destinada ao consumo humano, em conformidade com as normas sanitárias vigentes.



## MUNICÍPIO DE BAEPENDI Estado de Minas Gerais

PÁG. 2

A contratação abrangerá diversos prédios e instalações públicas, incluindo repartições administrativas, unidades de saúde, escolas, creches, almoxarifados de materiais e gêneros alimentícios, cemitérios, centros de atendimento ao público e demais locais de uso coletivo sob responsabilidade do Município. Tais ambientes, em razão de suas características e fluxo constante de pessoas, estão sujeitos à ocorrência e proliferação de pragas urbanas, exigindo ações permanentes de prevenção, monitoramento e controle.

Além da proteção à saúde dos servidores, alunos, pacientes e munícipes em geral, a execução dos serviços contribuirá para o atendimento das exigências dos órgãos de vigilância sanitária, para a preservação do patrimônio público e para a manutenção das condições adequadas de funcionamento dos serviços públicos essenciais.

Considerando a necessidade recorrente e imprevisível da demanda ao longo do exercício, bem como a existência de múltiplas unidades a serem atendidas, a adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se a solução mais adequada, proporcionando maior flexibilidade, eficiência administrativa e economicidade na contratação, permitindo que os serviços sejam solicitados conforme a efetiva necessidade da Administração.

Dessa forma, a presente contratação revela-se necessária e indispensável para garantir a segurança sanitária, a saúde pública, a conservação do patrimônio municipal e a adequada prestação dos serviços públicos à população. Conforme demonstrado, a contratação do objeto trará solução ao problema destacado acima.

### **JUSTIFICATIVA PARA A ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) para a presente contratação mostra-se adequada e vantajosa em razão da natureza dos serviços pretendidos e da impossibilidade de se definir previamente, com exatidão, os quantitativos que serão efetivamente demandados durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

Os serviços de controle e eliminação de pragas urbanas, limpeza e higienização de reservatórios de água, controle de pombos, morcegos e demais animais sinantrópicos possuem caráter contínuo e demanda variável, uma vez que sua necessidade está diretamente relacionada às condições sanitárias verificadas nos diversos prédios e instalações municipais, bem como ao surgimento de situações imprevistas que exijam intervenção imediata para preservação da saúde pública e do patrimônio municipal.

Considerando que o Município possui diversas unidades administrativas, educacionais, de saúde, assistenciais e operacionais distribuídas em diferentes localidades, torna-se inviável determinar previamente a frequência e a quantidade exata dos serviços que serão necessários em cada imóvel ao longo do período contratual. Dessa forma, o Registro de Preços permite que as contratações ocorram de maneira parcelada e conforme a efetiva necessidade da Administração, garantindo maior eficiência na gestão dos recursos públicos.

A utilização do SRP também proporciona economicidade, uma vez que possibilita a realização de um único procedimento licitatório para atendimento de demandas futuras e recorrentes, reduzindo custos administrativos relacionados à instauração de múltiplos processos de contratação. Além disso, assegura maior celeridade no atendimento das necessidades dos órgãos municipais, permitindo a pronta execução



dos serviços sempre que identificadas situações que possam comprometer as condições sanitárias dos ambientes públicos.

Outro aspecto relevante é a flexibilidade proporcionada pelo sistema, que não obriga a Administração à contratação integral dos quantitativos estimados, gerando apenas a expectativa de contratação para os fornecedores registrados, de acordo com a conveniência, oportunidade e necessidade da Administração Pública.

Diante do exposto, conclui-se que a adoção do Sistema de Registro de Preços é a solução mais adequada para atender às demandas do Município, garantindo eficiência administrativa, economicidade, flexibilidade na execução dos serviços e atendimento tempestivo das necessidades relacionadas à manutenção das condições de higiene, salubridade e segurança sanitária dos imóveis públicos.

### **JUSTIFICATIVA DOS QUANTITATIVOS ESTIMADOS, DA MARGEM DE SEGURANÇA E DA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Os quantitativos estimados para a presente contratação foram definidos com base no levantamento das necessidades dos diversos órgãos e setores da Administração Municipal, considerando o número de imóveis públicos existentes, suas características, áreas construídas, quantidade de reservatórios de água, histórico de consumo e de contratações anteriores, bem como a frequência recomendada para a execução dos serviços de controle de pragas, higienização de reservatórios e manejo de animais sinantrópicos.

A estimativa contempla a demanda potencial de repartições administrativas, unidades de saúde, escolas, creches, almoxarifados, cemitérios, centros comunitários e demais imóveis públicos, cujas condições de uso e circulação de pessoas exigem ações periódicas de prevenção, controle e eliminação de agentes que possam comprometer a saúde pública, a segurança sanitária e a conservação do patrimônio municipal.

Em razão da natureza dos serviços, cuja demanda está sujeita a fatores imprevisíveis, como alterações climáticas, surgimento de focos de infestação, ocorrências emergenciais, exigências dos órgãos de vigilância sanitária e necessidade de reaplicações ou intervenções corretivas, foi adotada margem de segurança nos quantitativos estimados. Tal medida visa assegurar que a Administração disponha de saldo suficiente para atender situações supervenientes durante a vigência da Ata de Registro de Preços, evitando descontinuidade dos serviços ou a necessidade de contratações emergenciais.

Ressalta-se que os quantitativos previstos possuem caráter meramente estimativo e não geram obrigação de contratação integral por parte da Administração, servindo exclusivamente como parâmetro para a formação dos preços registrados e para o adequado planejamento da contratação. As futuras contratações ocorrerão de forma parcelada, de acordo com a efetiva necessidade dos órgãos municipais e a disponibilidade orçamentária, em observância aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

Quanto à possibilidade de prorrogação da Ata de Registro de Preços, esta encontra amparo no art. 84 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser realizada desde que comprovada a vantajosidade das condições registradas e observados os requisitos legais aplicáveis. Considerando que os serviços objeto da contratação possuem natureza recorrente e são essenciais para a manutenção das condições de higiene, salubridade e segurança dos ambientes públicos, a eventual prorrogação poderá representar maior eficiência administrativa, redução de custos operacionais e continuidade do atendimento das necessidades da Administração.



A prorrogação, entretanto, não ocorrerá de forma automática, ficando condicionada à avaliação prévia da Administração quanto à manutenção da vantajosidade econômica dos preços registrados, à adequação das condições de mercado e ao desempenho satisfatório da empresa detentora da Ata, sempre em atendimento ao interesse público.

Dessa forma, os quantitativos estimados, a margem de segurança adotada e a previsão de eventual prorrogação da Ata constituem medidas de planejamento indispensáveis para garantir a continuidade, a eficiência e a economicidade da contratação, assegurando o atendimento adequado das demandas municipais ao longo de toda a vigência do instrumento.

#### **JUSTIFICATIVA PARA A ADOÇÃO DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO PELO MENOR VALOR GLOBAL**

A adoção do critério de julgamento pelo Menor Valor Global mostra-se a opção mais adequada para a presente contratação, considerando a natureza dos serviços pretendidos, a necessidade de padronização da execução e a busca pela proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

O objeto contempla serviços correlatos e complementares de controle e eliminação de pragas urbanas, limpeza e higienização de reservatórios de água, controle de animais sinantrópicos e demais atividades destinadas à manutenção das condições sanitárias dos imóveis públicos municipais. Tais serviços possuem estreita relação operacional e técnica, sendo recomendável sua execução por uma única empresa especializada, de modo a garantir uniformidade nos procedimentos, padronização dos métodos empregados e maior eficiência na gestão contratual.

A contratação por valor global permite que a Administração obtenha uma solução integrada, reduzindo a necessidade de gerenciamento de múltiplos contratos e evitando conflitos de responsabilidade entre diferentes prestadores de serviços. Além disso, a centralização da execução em uma única contratada favorece o controle, a fiscalização e o acompanhamento dos serviços, proporcionando maior efetividade na obtenção dos resultados pretendidos.

Sob o aspecto econômico, o critério de menor valor global tende a proporcionar ganhos de escala, uma vez que possibilita à licitante formular sua proposta considerando o conjunto dos serviços, otimizando custos operacionais, logísticos, administrativos e de mobilização de equipes e equipamentos. Tal circunstância contribui para a obtenção de preços mais vantajosos para a Administração, em observância aos princípios da economicidade e da eficiência.

Ademais, a adoção do julgamento por menor valor global não restringe a competitividade do certame, considerando que o objeto é compatível com a atuação de empresas especializadas no segmento, as quais possuem capacidade técnica e operacional para executar integralmente os serviços previstos.

Dessa forma, conclui-se que o critério de julgamento pelo Menor Valor Global é o que melhor atende ao interesse público, por proporcionar maior eficiência administrativa, simplificação da gestão contratual, padronização da execução dos serviços, economicidade e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Municipal.

#### **JUSTIFICATIVA PARA A NÃO EXIGÊNCIA DE VISITA TÉCNICA COMO CONDIÇÃO DE HABILITAÇÃO E PARA A REALIZAÇÃO DE VISITAS PRÉVIAS PELA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Administração opta por não exigir a realização de visita técnica como condição para participação no certame, por entender que tal exigência não é indispensável para a



elaboração das propostas e poderia restringir indevidamente a competitividade da licitação, em desacordo com os princípios da isonomia, da ampla concorrência e da obtenção da proposta mais vantajosa previstos na Lei nº 14.133/2021.

O objeto da contratação consiste na prestação de serviços de controle e eliminação de pragas urbanas, limpeza e higienização de reservatórios de água, controle de animais sinantrópicos e demais serviços correlatos, cujas características e condições de execução podem ser adequadamente compreendidas por meio das informações constantes no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e demais documentos que compõem o processo licitatório.

Além disso, os locais de execução dos serviços correspondem a imóveis públicos de uso comum, cujas características gerais são suficientes para permitir a formulação das propostas pelos licitantes sem a necessidade de vistoria prévia obrigatória.

Todavia, em razão das particularidades operacionais dos serviços e da necessidade de compatibilização das atividades com o funcionamento das unidades públicas, a empresa detentora da Ata de Registro de Preços deverá realizar visita técnica prévia aos locais onde os serviços serão executados, antes da emissão da respectiva Autorização de Fornecimento/Serviço, a fim de avaliar as condições específicas de execução, dimensionar os recursos necessários e alinhar os procedimentos com os responsáveis pela unidade atendida.

As visitas prévias terão caráter obrigatório para fins de planejamento operacional e deverão contemplar, dentre outros aspectos, a definição de cronogramas de execução, a identificação das áreas que receberão tratamento, a avaliação das condições de acesso, a necessidade de isolamento de ambientes, a orientação de servidores e usuários, bem como a adoção das medidas de segurança e prevenção exigidas para cada situação.

Tal exigência mostra-se especialmente necessária em escolas, creches, unidades de saúde, Estratégias de Saúde da Família (ESF/PSF), almoxarifados de alimentos, prédios administrativos e demais estabelecimentos de interesse sanitário, nos quais a execução dos serviços demanda planejamento prévio para evitar riscos à saúde dos usuários, minimizar impactos nas atividades desenvolvidas e assegurar a eficiência dos procedimentos adotados.

A realização da visita prévia pela detentora da Ata não gera qualquer obrigação de contratação por parte da Administração, servindo como etapa preparatória indispensável para a correta definição das condições de execução dos serviços e para a posterior emissão da Autorização de Fornecimento/Serviço.

Dessa forma, a não exigência de visita técnica para participação no certame preserva a competitividade da licitação, enquanto a realização de visitas prévias pela empresa detentora da Ata de Registro de Preços, antes da emissão da Autorização de Fornecimento/Serviço, assegura o adequado planejamento, a segurança dos usuários e a eficiente execução do objeto contratado.

#### **DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços objeto da presente contratação poderão ser executados em quaisquer imóveis, instalações, equipamentos públicos e áreas sob responsabilidade do Município de Baependi/MG, conforme demanda da Administração Municipal, abrangendo tanto a Zona Urbana quanto a Zona Rural do Município.



A prestação dos serviços poderá ocorrer em prédios administrativos, unidades de saúde, Estratégias de Saúde da Família (ESF/PSF), escolas, creches, almoxarifados, centros comunitários, cemitérios, praças, parques, áreas institucionais, reservatórios de água, instalações operacionais e demais locais vinculados às atividades da Administração Pública Municipal.

A contratada deverá possuir capacidade operacional para atender integralmente às demandas em qualquer localidade do território municipal, incluindo comunidades rurais, distritos, povoados e demais áreas sob jurisdição do Município, observando os prazos, condições e especificações estabelecidos no Termo de Referência, Edital, Ata de Registro de Preços e demais instrumentos pertinentes.

Todos os custos diretos e indiretos relacionados ao deslocamento de equipes, transporte de equipamentos, materiais, insumos, ferramentas, alimentação, hospedagem, combustível, pedágios e demais despesas necessárias à execução dos serviços, independentemente da localização da unidade atendida, serão de inteira responsabilidade da contratada, considerando-se tais custos incluídos nos preços ofertados, não cabendo à Administração qualquer pagamento adicional em razão da distância ou da localização do local de execução.

A definição dos locais, datas e horários para execução dos serviços será realizada pela Administração Municipal, conforme sua necessidade e conveniência, devendo a contratada adequar-se às condições estabelecidas para cada atendimento.

#### **DAS MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS**

Para os serviços cuja unidade de contratação e pagamento esteja vinculada à metragem (m<sup>2</sup>), as medições serão realizadas previamente à execução dos serviços pelo Departamento Municipal de Engenharia, que será responsável pela definição, levantamento, conferência e validação das áreas e quantitativos a serem considerados para fins de contratação e execução.

As medições prévias realizadas pelo Departamento de Engenharia servirão como base para a emissão da respectiva Autorização de Fornecimento/Serviço, bem como para a definição dos quantitativos efetivamente autorizados pela Administração.

Adicionalmente, a empresa detentora da Ata de Registro de Preços deverá realizar visita técnica prévia aos locais indicados pela Administração, antes da emissão da Autorização de Fornecimento/Serviço, oportunidade em que poderá conhecer as condições específicas de execução, observar as características dos ambientes, identificar eventuais obstáculos ou particularidades operacionais, compreender as dimensões dos espaços, verificar acessos, avaliar a necessidade de isolamento de áreas e planejar adequadamente a execução dos serviços.

As visitas prévias da contratada possuem caráter exclusivamente operacional e de planejamento, não substituindo, em nenhuma hipótese, as medições oficiais realizadas pelo Departamento Municipal de Engenharia, que serão as únicas consideradas para fins de definição dos quantitativos contratados e posterior pagamento.

Somente após a conclusão das medições pelo Departamento de Engenharia e da visita técnica prévia pela empresa detentora da Ata de Registro de Preços será emitida a correspondente Autorização de Fornecimento/Serviço.

Os pagamentos serão realizados com base nos quantitativos previamente medidos e aprovados pela Administração, efetivamente executados pela contratada e



devidamente atestados pela fiscalização do contrato, observados os valores registrados na Ata de Registro de Preços.

Eventuais divergências identificadas pela contratada durante a visita técnica deverão ser formalmente comunicadas à Administração antes da emissão da Autorização de Fornecimento/Serviço, para análise e manifestação do Departamento Municipal de Engenharia. Não serão aceitos pedidos de revisão de quantitativos após a emissão da Autorização, salvo situações excepcionais devidamente justificadas e reconhecidas pela Administração.

### **DOS PRODUTOS, INSUMOS E NORMAS SANITÁRIAS**

Todos os produtos, insumos, saneantes, desinfetantes, inseticidas, raticidas, cupinídeos, repelentes e demais materiais utilizados na execução dos serviços deverão possuir registro, notificação ou autorização válida junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, conforme exigência aplicável a cada produto, observando integralmente a Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº 622, de 09 de março de 2022, ou outra norma que venha a substituí-la, alterá-la ou complementá-la.

A contratada deverá utilizar exclusivamente produtos devidamente regularizados perante os órgãos competentes, dentro do prazo de validade, acondicionados em embalagens originais e em conformidade com as especificações técnicas dos respectivos fabricantes.

A execução dos serviços deverá observar, além das normas da ANVISA, toda a legislação sanitária, ambiental, trabalhista e de segurança aplicável, incluindo as normas expedidas pelos órgãos de vigilância sanitária, órgãos ambientais competentes, Ministério da Saúde, Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA e demais entidades reguladoras pertinentes.

Sempre que solicitado pela Administração, pela fiscalização do contrato ou por órgãos de controle, a contratada deverá apresentar fichas técnicas, fichas de informações de segurança de produtos químicos (FISPQ), comprovantes de registro dos produtos junto à ANVISA e demais documentos que comprovem a regularidade dos materiais empregados na execução dos serviços.

A utilização de produtos sem registro, com registro vencido ou em desacordo com a legislação vigente constituirá motivo para rejeição dos serviços executados, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis e da obrigação de refazimento dos serviços às expensas da contratada.

### **2 – DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO (II, §1º, 18)**

Destaca-se que a contratação em comento possui previsão junto ao plano anual de contratações perante ramo/CNAE:

- 8122-2/00 Imunização e controle de pragas urbanas

O CNAE indicado acima é o principal, podendo ser admitida no certame licitatório a participação de empresas com CNAE diverso, desde que compatíveis ou que sejam detentoras de Atestado de Capacidade Técnica capaz de sanar dúvidas quanto a execução prévia de objeto semelhante.

A indicação no item anterior demonstra o alinhamento da presente contratação com o planejamento da Administração.

**3 – DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, ESTIMATIVA DA QUANTIDADE E LEVANTAMENTO DE MERCADO (III, IV e V, §1º, 18)**

A empresa contratada deverá prestar/fornecer/executar conforme disposto:

Lote	Item	Especificação	Unid.	QUANT.	MENOR VALOR UNITÁRIO	MENOR VALOR TOTAL
Lote 01	1	CONTROLE DE POMBOS E/OU MORCEGOS – COLOCAÇÃO DE ESPÍCULAS EM TODAS AS ÁREAS DE PERMANÊNCIA DOS POMBOS E/OU MORCEGOS; COLOCAÇÃO DE GEL/REPELENTE EM TODA A ÁREA DE PERMANÊNCIA DOS POMBOS E/OU MORCEGOS (UTILIZAÇÃO DE GEL/PASTA REPELENTE EM LOCAIS FECHADOS QUE TEM GRANDE INCIDÊNCIA DE POUSO E PERMANÊNCIA DOS POMBOS E/OU MORCEGOS); FECHAMENTO FÍSICO DE TODOS OS VÃOS DO TELHADO PARA QUE OS POMBOS E/OU MORCEGOS NÃO VOLTEM A OCUPAR O LOCAL EM QUE FOI REALIZADO O TRABALHO DE RETIRADA; REMOÇÃO DE TODOS OS NINHOS E LIMPEZA DA ÁREA, COM RETIRADA DAS FEZES EXISTENTES. GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DE EXECUÇÃO.	M²	52500	R\$ 2,17	R\$ 113.925,00
	2	DEDETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO - DEVERÃO SER FEITAS POR MEIO DE PRODUTOS ADEQUADOS, DE BOA QUALIDADE, PARA SE ATINGIR O EXTERMÍNIO DE INSETOS, ANIMAIS PEÇONHENTOS E ROEDORES, TAIS COMO: BARATAS, FORMIGAS, MOSCAS, PERNILONGOS, ESCORPIÕES, ARANHAS, ABELHAS, LAGARTAS, CUPIM, PIOLHOS, RATOS, CAMUNDONGOS, RATAZANAS, ENTRE OUTRAS PRAGAS. OS SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS E, CASO NECESSÁRIO, SER REPETIDOS, PARA A EXTERMINAÇÃO TOTAL DAS PRAGAS. PARA ISSO, O SERVIÇO DEVERÁ CONTAR COM GARANTIA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE EXECUÇÃO.	M²	116000	R\$ 2,00	R\$ 232.000,00
	3	LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA. - LIMPEZA DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA COM ESCOVAÇÃO, DESINFECÇÃO, LAVAGEM E ADEQUAÇÃO DO PH) - RESERVATÓRIO DE ATÉ 1000LTS. - DEVE SER REALIZADA APÓS O ESGOTAMENTO DA CAIXA D'ÁGUA. OS FUNCIONÁRIOS QUE FARÃO A LIMPEZA DEVERÃO ESTAR COM TODOS OS EPI'S NECESSÁRIOS, COMO LUVAS, BOTAS DE BORRACHA, MÁSCARAS, ETC. DEVEM INICIAR A LIMPEZA COM O RESTANTE DA ÁGUA QUE CONSTAR DENTRO DAS CAIXAS, REALIZAR OS PROCEDIMENTOS PARA A RETIRADA DE TODAS AS CROSTAS E LODOS DAS PAREDES INTERNAS, TENDO TODO O CUIDADO PARA NÃO COMPROMETER A IMPERMEABILIZAÇÃO DAS CAIXAS D'ÁGUA E AINDA REALIZAR A ESCOVAÇÃO PARA A RETIRADA DOS DETRITOS QUE SE ENCONTRAM NAS CAIXAS. REALIZAR A PULVERIZAÇÃO, CONFORME ORIENTAÇÃO DOS ÓRGÃOS E INSTITUTOS DE	SERVIÇO	108	R\$ 103,01	R\$ 11.125,08



	ANÁLISES PARA A DESTRUIÇÃO DE TODOS OS GERMES E BACTÉRIAS. APÓS A AÇÃO DOS PRODUTOS, REALIZAR OS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS PARA A RETIRADA DA SOLUÇÃO QUÍMICA APLICADA. REALIZAR A APLICAÇÃO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO (CLORO) EM UMA DOSAGEM MENOR PARA TRATAMENTO DA ÁGUA A SER RECEBIDA NAS CAIXAS D'ÁGUA. O SERVIÇO DEVE TER GARANTIA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE EXECUÇÃO.				
4	LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA. - LIMPEZA DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA COM ESCOVAÇÃO, DESINFECÇÃO, LAVAGEM E ADEQUAÇÃO DO PH) - RESERVATÓRIO DE 1001 ATÉ 5000LTS - DEVE SER REALIZADA APÓS O ESGOTAMENTO DA CAIXA D'ÁGUA. OS FUNCIONÁRIOS QUE FARÃO A LIMPEZA DEVERÃO ESTAR COM TODOS OS EPI'S NECESSÁRIOS, COMO LUVAS, BOTAS DE BORRACHA, MÁSCARAS, ETC. DEVEM INICIAR A LIMPEZA COM O RESTANTE DA ÁGUA QUE CONSTAR DENTRO DAS CAIXAS, REALIZAR OS PROCEDIMENTOS PARA A RETIRADA DE TODAS AS CROSTAS E LODOS DAS PAREDES INTERNAS, TENDO TODO O CUIDADO PARA NÃO COMPROMETER A IMPERMEABILIZAÇÃO DAS CAIXAS D'ÁGUA E AINDA REALIZAR A ESCOVAÇÃO PARA A RETIRADA DOS DETRITOS QUE SE ENCONTRAM NAS CAIXAS. REALIZAR A PULVERIZAÇÃO, CONFORME ORIENTAÇÃO DOS ÓRGÃOS E INSTITUTOS DE ANÁLISES PARA A DESTRUIÇÃO DE TODOS OS GERMES E BACTÉRIAS. APÓS A AÇÃO DOS PRODUTOS, REALIZAR OS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS PARA A RETIRADA DA SOLUÇÃO QUÍMICA APLICADA. REALIZAR A APLICAÇÃO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO (CLORO) EM UMA DOSAGEM MENOR PARA TRATAMENTO DA ÁGUA A SER RECEBIDA NAS CAIXAS D'ÁGUA. O SERVIÇO DEVE TER GARANTIA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE EXECUÇÃO.	SERVIÇO	108	R\$ 367,50	R\$ 39.690,00
				VALOR TOTAL	R\$ 396.740,08

#### 4 – DO LEVANTAMENTO DE MERCADO (V, §1º, 18)

Realizou-se pesquisa perante o mercado atual sobre as possibilidades existentes para sanar a necessidade apresentada. De tal levantamento, observou-se que a contratação disposta no procedimento e anexos se apresenta como a mais viável ao caso em análise dentre as alternativas possíveis.

Os estudos propostos enfatizam a necessidade dos serviços pretendidos, através de licitação para Registro de Preços, na modalidade pregão, preferencialmente eletrônico, pelo menor valor global, tendo em vista os diversos serviços os quais, sendo realizados por empresas distintas ou separadamente, poderão ocasionar atrasos ou divergências sejam nos materiais utilizados, na forma de execução dos trabalhos, na ordem cronológica adequada para a realização de cada etapa, entre outras situações as quais poderão agravar o bom andamento dos serviços.



**MUNICÍPIO DE BAEPENDI**  
**Estado de Minas Gerais**

**PÁG. 10**

Planilha de preços contendo a média dos três orçamentos prévios obtidos, nos moldes do art. 23 da lei 14.133/2021.

Item	Especificação	Unid.	QUANT.	PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA CNPJ: 04.481.478/0001-31	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA ALEGRIA 45.302.130/0001-17	WS CONTROLE DE PRAGAS 08.027.076/0001-12	EW DEDETIZACOES 23.454.329/0001-28	CH DEDETIZADO-RÁ 09.553.775/0001-69	DEDEFONE SERVIÇOS 18.023.270/0001-83	MENOR VALOR UNITÁRIO	MENOR VALOR TOTAL
1	CONTROLE DE POMBOS E/OU MORCEGOS – COLOCAÇÃO DE ESPÍCULAS EM TODAS AS ÁREAS DE PERMANÊNCIA DOS POMBOS E/OU MORCEGOS; COLOCAÇÃO DE GEL/REPELENTE EM TODA A ÁREA DE PERMANÊNCIA DOS POMBOS E/OU MORCEGOS (UTILIZAÇÃO DE GEL/PASTA REPELENTE EM LOCAIS FECHADOS QUE TEM GRANDE INCIDÊNCIA DE POUSO E PERMANÊNCIA DOS POMBOS E/OU MORCEGOS); FECHAMENTO FÍSICO DE TODOS OS VÃOS DO TELHADO PARA QUE OS POMBOS E/OU MORCEGOS NÃO VOLTEM A OCUPAR O LOCAL EM QUE FOI REALIZADO O TRABALHO DE RETIRADA; REMOÇÃO DE TODOS OS NINHOS E LIMPEZA DA ÁREA, COM RETIRADA DAS FEZES EXISTENTES. GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DE EXECUÇÃO.	M²	52500	R\$ 2,17		R\$ 2,70	R\$ 2,70			R\$ 2,17	R\$ 113.925,00
2	DEDETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESCUPIZADAÇÃO E DESRATIZAÇÃO - DEVERÃO SER FEITAS POR MEIO DE PRODUTOS ADEQUADOS, DE BOA QUALIDADE, PARA SE ATINGIR O EXTERMINIO DE INSETOS, ANIMAIS PEÇONHENTOS E ROEDORES, TAIS COMO: BARATAS, FORMIGAS, MOSCAS, PERNILONGOS, ESCORPIÕES.	M²	116000	R\$ 2,17	R\$ 3,14			R\$ 2,00		R\$ 2,00	R\$ 232.000,00



**MUNICÍPIO DE BAEPENDI**  
**Estado de Minas Gerais**

	<p>ARANHAS, ABELHAS, LAGARTAS, CUPIM, PIOLHOS, RATOS, CAMUNDONGOS, RATAZANAS, ENTRE OUTRAS PRAGAS. OS SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS E, CASO NECESSÁRIO, SER REPETIDOS, PARA A EXTERMINAÇÃO TOTAL DAS PRAGAS. PARA ISSO, O SERVIÇO DEVERÁ CONTAR COM GARANTIA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE EXECUÇÃO.</p>									
3	<p>IMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA. - LIMPEZA DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA COM ESCOVAÇÃO, DESINFECÇÃO, LAVAGEM E ADEQUAÇÃO DO PH) - RESERVATÓRIO DE ATÉ 1000LTS. - DEVE SER REALIZADA APÓS O ESGOTAMENTO DA CAIXA D'ÁGUA. OS FUNCIONÁRIOS QUE FAZEM A LIMPEZA DEVERÃO ESTAR COM TODOS OS EPI'S NECESSÁRIOS, COMO LUVAS, BOTAS DE BORRACHA, MÁSCARAS, ETC. DEVEM INICIAR A LIMPEZA COM O RESTANTE DA ÁGUA QUE CONSTAR DENTRO DAS CAIXAS, REALIZAR OS PROCEDIMENTOS PARA A RETIRADA DE TODAS AS CROSTAS E LODOS DAS PAREDES INTERNAS, TENDO TODO O CUIDADO PARA NÃO COMPROMETER A IMPERMEABILIZAÇÃO DAS CAIXAS D'ÁGUA E AINDA REALIZAR A ESCOVAÇÃO PARA A RETIRADA DOS DETRITOS QUE SE ENCONTRAM NAS CAIXAS. REALIZAR A PULVERIZAÇÃO, CONFORME ORIENTAÇÃO DOS ÓRGÃOS E INSTITUTOS DE ANÁLISES PARA A DESTRUIÇÃO DE TODOS OS GERMES E BACTÉRIAS. APÓS A AÇÃO DOS PRO-</p>	SERVIÇO	108	R\$ 244,22			R\$ 250,00	R\$ 103,01	R\$ 103,01	R\$ 11.125,08



**MUNICÍPIO DE BAEPENDI**  
**Estado de Minas Gerais**

	DUTOS, REALIZAR OS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS PARA A RETIRADA DA SOLUÇÃO QUÍMICA APLICADA. REALIZAR A APLICAÇÃO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO (CLORO) EM UMA DOSAGEM MENOR PARA TRATAMENTO DA ÁGUA A SER RECEBIDA NAS CAIXAS D'ÁGUA. O SERVIÇO DEVE TER GARANTIA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE EXECUÇÃO.									
4	LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA. - LIMPEZA DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA COM ESCOVAÇÃO, DESINFECÇÃO, LAVAGEM E ADEQUAÇÃO DO PH) - RESERVATÓRIO DE 1001 ATÉ 5000LTS - DEVE SER REALIZADA APÓS O ESGOTAMENTO DA CAIXA D'ÁGUA. OS FUNCIONÁRIOS QUE FAZÃO A LIMPEZA DEVERÃO ESTAR COM TODOS OS EPI'S NECESSÁRIOS, COMO LUVAS, BÓTAS DE BORRACHA, MÁSCARAS, ETC. DEVE INICIAR A LIMPEZA COM O RESTANTE DA ÁGUA QUE CONSTAR DENTRO DAS CAIXAS, REALIZAR OS PROCEDIMENTOS PARA A RETIRADA DE TODAS AS CROSTAS E LODOS DAS PAREDES INTERNAS, TENDO TODO O CUIDADO PARA NÃO COMPROMETER A IMPERMEABILIZAÇÃO DAS CAIXAS D'ÁGUA E AINDA REALIZAR A ESCOVAÇÃO PARA A RETIRADA DOS DETRITOS QUE SE ENCONTRAM NAS CAIXAS. REALIZAR A PULVERIZAÇÃO, CONFORME ORIENTAÇÃO DOS ÓRGÃOS E INSTITUTOS DE ANÁLISES PARA A DESTRUIÇÃO DE TODOS OS GERMES E BACTÉRIAS. APÓS A	SERVIÇO	108	R\$ 455,51	R\$ 367,50			R\$ 400,00	R\$ 367,50	R\$ 39.690,00



**MUNICÍPIO DE BAEPENDI**  
**Estado de Minas Gerais**

**PÁG. 13**

AÇÃO DOS PRODUTOS, REALIZAR OS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS PARA A RETIRADA DA SOLUÇÃO QUÍMICA APLICADA. REALIZAR A APLICAÇÃO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO (CLORO) EM UMA DOSAGEM MENOR PARA TRATAMENTO DA ÁGUA A SER RECEBIDA NAS CAIXAS D'ÁGUA. O SERVIÇO DEVE TER GARANTIA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE EXECUÇÃO.										
										VALOR TOTAL R\$ 396.740,08

**5 – ESTIMATIVA DE VALOR (VI, §1º, 18)**

Estima-se como gasto com a presente contratação o importe de R\$ 396.740,08 (trezentos e noventa e seis mil, setecentos e quarenta reais e oito centavos).

O valor acima foi aferido através de pesquisa realizada conforme disposto em certidão anexa, conferindo legitimidade ao valor calculado.

**6 – DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (VII, §1º, 18)**

A solução proposta consiste na contratação, por meio do Sistema de Registro de Preços, de empresa especializada para a prestação de serviços de eliminação, controle e monitoramento de pragas urbanas, limpeza e higienização de reservatórios de água, controle e manejo de animais sinantrópicos, como pombos e morcegos, bem como a execução de demais serviços correlatos destinados à manutenção das condições sanitárias dos imóveis e instalações sob responsabilidade do Município.

A contratação deverá contemplar a execução de serviços preventivos e corretivos, mediante aplicação de produtos, técnicas e procedimentos adequados ao controle de ratos, baratas, escorpiões, cupins, aracnídeos, larvas, piolhos e demais pragas rasteiras ou voadoras, observando rigorosamente as normas sanitárias, ambientais e de segurança do trabalho vigentes.

A solução compreende, ainda, a limpeza, desinfecção e higienização de reservatórios de água, visando garantir a qualidade da água destinada ao consumo humano, bem como a adoção de medidas de controle, manejo e afastamento de animais que possam causar riscos à saúde pública, danos ao patrimônio ou comprometer as condições de higiene dos ambientes públicos.

Os serviços deverão ser executados por profissionais capacitados, utilizando equipamentos apropriados, materiais certificados e produtos devidamente registrados nos órgãos competentes, observando-se as recomendações dos fabricantes, as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, do Ministério da Saúde e demais legislações aplicáveis.

A execução dos serviços ocorrerá de forma parcelada, conforme a demanda da Administração Municipal, abrangendo prédios administrativos, unidades de saúde, escolas, creches, almoxarifados, cemitérios, centros comunitários e demais imóveis



públicos, garantindo atendimento tempestivo às necessidades identificadas durante a vigência da ata de registro de preços.

A adoção do Sistema de Registro de Preços apresenta-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, uma vez que possibilita a contratação dos serviços conforme a necessidade efetiva de cada unidade, evitando contratações excessivas, reduzindo desperdícios, otimizando recursos públicos e assegurando maior eficiência na gestão das demandas relacionadas à manutenção das condições sanitárias dos ambientes públicos.

Dessa forma, a solução como um todo contempla a prevenção, o controle e a eliminação de agentes causadores de riscos sanitários, a preservação da saúde dos servidores e usuários dos serviços públicos, a proteção do patrimônio municipal e o atendimento às exigências legais e sanitárias aplicáveis, garantindo ambientes adequados, seguros e salubres para toda a população.

#### **7 – DO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO (VIII, §1º, 18)**

A contratação será realizada de forma parcelada, por meio do Sistema de Registro de Preços, em razão da natureza dos serviços e da impossibilidade de se prever, com exatidão, a quantidade e o momento em que cada demanda ocorrerá durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

Os serviços de controle e eliminação de pragas urbanas, limpeza e higienização de reservatórios de água, controle de pombos, morcegos e demais animais sinantrópicos serão executados conforme a necessidade da Administração Municipal, mediante emissão das respectivas Autorizações de Fornecimento ou instrumentos equivalentes, observando-se as demandas efetivamente identificadas pelos diversos órgãos e unidades administrativas.

Quanto ao parcelamento do objeto, verifica-se que os serviços possuem natureza semelhante, são executados por empresas especializadas no segmento de controle sanitário e manejo de pragas urbanas e apresentam complementaridade operacional, sendo técnica e economicamente recomendável sua contratação conjunta. A eventual divisão excessiva do objeto poderia gerar dificuldades de gestão e fiscalização contratual, aumento dos custos administrativos, conflitos de responsabilidade entre prestadores distintos e comprometimento da eficiência na execução dos serviços.

Dessa forma, conclui-se que o parcelamento da execução ocorrerá conforme a demanda da Administração, por meio de contratações sucessivas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, não sendo recomendável o fracionamento do objeto em contratações independentes, uma vez que a contratação conjunta proporciona maior eficiência operacional, padronização dos serviços, otimização da fiscalização e obtenção de condições mais vantajosas para a Administração Pública.

Assim, a solução adotada atende aos princípios da economicidade, eficiência, competitividade e interesse público, garantindo a adequada execução dos serviços e o atendimento das necessidades municipais ao longo da vigência da contratação.

#### **8 – DOS RESULTADOS (IX, §1º, 18)**

A presente contratação tem como objetivo garantir a manutenção das condições adequadas de higiene, salubridade e segurança sanitária dos imóveis e instalações sob responsabilidade do Município, por meio da execução de serviços especializados de controle e eliminação de pragas urbanas, limpeza e higienização de reservatórios de água, controle de animais sinantrópicos e demais serviços correlatos.

Com a contratação, espera-se alcançar os seguintes resultados:



- Redução e controle efetivo da proliferação de ratos, baratas, escorpiões, cupins, aracnídeos, larvas, piolhos e demais pragas urbanas, minimizando riscos à saúde pública;
- Manutenção de ambientes públicos limpos, seguros e adequados ao desempenho das atividades administrativas, educacionais, assistenciais e de saúde;
- Garantia da qualidade sanitária da água armazenada nos reservatórios municipais, por meio da realização periódica dos serviços de limpeza, higienização e desinfecção;
- Prevenção da ocorrência de doenças, contaminações e demais problemas sanitários decorrentes da presença de pragas urbanas e animais sinantrópicos;
- Atendimento às exigências dos órgãos de fiscalização e vigilância sanitária, assegurando a conformidade dos imóveis públicos com as normas legais e regulamentares aplicáveis;
- Preservação do patrimônio público, evitando danos estruturais, deterioração de materiais, equipamentos e estoques ocasionados pela ação de pragas e animais invasores;
- Melhoria das condições de trabalho dos servidores públicos e do ambiente de atendimento aos munícipes, proporcionando maior conforto, segurança e bem-estar aos usuários dos serviços públicos;
- Redução da necessidade de intervenções emergenciais e corretivas, por meio da adoção de medidas preventivas de controle sanitário e monitoramento contínuo.

Além dos benefícios sanitários e operacionais, a contratação contribuirá para maior eficiência na gestão dos recursos públicos, permitindo o atendimento das demandas de forma planejada, padronizada e economicamente vantajosa, especialmente mediante a utilização do Sistema de Registro de Preços.

Dessa forma, os resultados pretendidos estão diretamente relacionados à promoção da saúde pública, à preservação do patrimônio municipal, à melhoria da qualidade dos serviços prestados à população e ao cumprimento das obrigações legais atribuídas à Administração Pública.

#### **09 – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS (X, §1º, 18)**

De modo a resguardar a efetiva execução do objeto e, conseqüentemente, suprir a necessidade apresentada perante o presente procedimento de contratação, faz-se necessária a realização de licitação, com o critério de julgamento menor Valor Global. Para a fiscalização da contratação serão informados os servidores que atuarão como fiscais, mediante portaria, bem como será previsto sobre a possibilidade de contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição. Deverão ser respeitadas as necessidades para abertura de Processo Licitatório conforme dispõe a Lei 14.133/2021.

Ainda, tem-se que os servidores nomeados aos cargos de gestão e fiscalização da presente contratação possuem capacitação suficiente para aferir a qualidade do produto/serviço a ser fornecido/prestado.

#### **10 – DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (XI, §1º, 18)**

Após análise da demanda e das condições necessárias à execução do objeto, verificou-se que a presente contratação possui autonomia operacional e funcional, não dependendo, para sua execução, da formalização prévia de outras contratações correlatas ou interdependentes.



Os serviços de controle e eliminação de pragas urbanas, limpeza e higienização de reservatórios de água, controle de animais sinantrópicos e demais serviços correlatos poderão ser executados de forma independente pela empresa contratada, utilizando mão de obra especializada, equipamentos, materiais e insumos próprios, sem a necessidade de aquisição complementar de bens ou contratação de serviços específicos por parte da Administração para viabilizar sua execução.

Ressalta-se que poderão existir contratos administrativos de natureza semelhante ou complementar, relacionados à manutenção predial, limpeza, conservação, vigilância sanitária ou gestão de instalações públicas. Contudo, tais instrumentos não configuram condição indispensável para a execução do objeto ora pretendido, não havendo relação de dependência técnica, operacional ou jurídica que justifique tratamento conjunto ou contratação integrada.

Dessa forma, conclui-se que não há contratações correlatas e/ou interdependentes cuja realização seja necessária para viabilizar a presente contratação, sendo o objeto plenamente executável de maneira autônoma e suficiente para o atendimento da necessidade administrativa identificada.

#### **11 – DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS (XII, §1º, 18)**

A execução dos serviços de controle e eliminação de pragas urbanas, limpeza e higienização de reservatórios de água, controle de animais sinantrópicos e demais atividades correlatas poderá gerar impactos ambientais decorrentes da utilização de produtos químicos, da geração de resíduos e do descarte de embalagens e materiais empregados na prestação dos serviços.

Considerando tais aspectos, a futura contratação deverá observar rigorosamente a legislação ambiental, sanitária e de segurança aplicável, de modo a minimizar possíveis impactos ao meio ambiente e à saúde da população. Os produtos utilizados deverão possuir registro e autorização dos órgãos competentes, especialmente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, bem como atender às exigências dos órgãos ambientais e demais normas regulamentadoras vigentes.

A contratada deverá adotar procedimentos adequados para armazenamento, transporte, manuseio e aplicação dos produtos químicos, garantindo a utilização de técnicas seguras e compatíveis com a proteção ambiental, evitando contaminações do solo, da água, do ar e riscos à fauna, à flora e à saúde humana.

Além disso, as embalagens, resíduos e demais materiais resultantes da execução dos serviços deverão receber destinação ambientalmente adequada, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e demais normas aplicáveis, cabendo à contratada a responsabilidade por sua coleta, transporte e descarte final.

Sempre que tecnicamente viável, deverão ser priorizados produtos e métodos que apresentem menor potencial de impacto ambiental, sem prejuízo da eficácia dos serviços contratados.

Dessa forma, conclui-se que os possíveis impactos ambientais decorrentes da contratação são considerados controláveis e mitigáveis, desde que observadas as exigências legais, as boas práticas ambientais e as medidas de segurança pertinentes à execução dos serviços, garantindo a adequada proteção do meio ambiente e da saúde pública.

#### **12 – DA CONCLUSÃO (XIII, §1º, 18)**

Pelo exposto, conclui-se que a maneira mais adequada para a realização dos serviços pretendidos, será o Pregão Eletrônico, para Registro de Preços, pelo menor Valor Global, nos termos e condições supramencionados.



**MUNICÍPIO DE BAEPENDI**  
**Estado de Minas Gerais**

**PÁG. 17**

Baependi, 8 de junho de 2026.

---

Ana Vitória Pereira Escalada Padilha  
Secretaria Municipal de Governo